



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 02 de Outubro de 2018 – Nº 1801

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

PORTARIA GP/PML Nº 114/2018 De 01 de Outubro de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor,

Considerando que o servidor público efetivo, ocupante do cargo de motorista, Francisco Levi de Lima, atualmente se encontra lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de motoristas para conduzir os veículos municipais utilizados no transporte escolar de estudantes;

Considerando que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito da administração pública, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo nos termos do parágrafo 1º do Art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 232/2005;

Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o Sr(a) **FRANCISCO LEVI DE LIMA**, matrícula 1029, ocupante do Cargo de MOTORISTA, do Quadro Permanente do município de Lastro, para desempenhar suas atividades laborativas, junto Secretaria Municipal de Educação com suas vantagens adquiridas em lei.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

PORTARIA GP/PML Nº 115/2018 De 01 de Outubro de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr(a) **FRANCISCA AVANI DA COSTA SOUSA**, Portador do CPF nº ***.405.331-** e RG nº ***8569 SSP/PB do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Ações de Apoio ao Esporte Amador**, a qual era lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

PORTARIA GP/PML Nº 116/2018 De 01 de Outubro de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr(a) **FRANCISCO RODRIGUES BURITY DA COSTA**, Portador do CPF nº ***.366.104-** e RG nº ***3.527 SSP/PB, do Cargo em Comissão de **Assessor Especial**, o qual era lotado na **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 117/2018 De 01 de Outubro de 2018



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 02 de Outubro de 2018 – Nº 1801

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr(a). **DALTO MARQUES SARMENTO**, Portador do C. P. F. nº ***.366.154-**, RG nº ***9422 SESPDS RN para Exercer em Comissão o Cargo de **Chefe de Vigilância Epidemiológica**, com Lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 118/2018 De 01 de Outubro de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr(a). **AUGUSTO GONCALVES DE ABRANTES NETO**, Portador do C. P. F. nº ***.924.794-**, RG nº ***2759 SSP PB para Exercer em Comissão o Cargo de **Gerente Administrativo de Assistência Técnica, Agropecuária e Extensão Rural**, com Lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

PORTARIA GP/PML Nº 119/2018 De 01 de Outubro de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr(a) **GUERHANSBERGER TAYLLOW AUGUSTO SARMENTO**, Portador do CPF nº ***.893.674-**, do Cargo em Comissão de **Secretário de Cultura**, o qual era lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

PORTARIA GP/PML Nº 0120/2018 De 01 de Outubro de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr(a) **SIDIMAR DIAS SARMENTO**, Portador do CPF nº ***.960.444-** e RG nº ***1481 SSP/PB, do Cargo em Comissão de **Secretário Executivo de Cultura**, o qual era lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 02 de Outubro de 2018 – Nº 1801

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

Decreto nº 64 de 01 de Outubro de 2018.

DISPOE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO que é de competência do Prefeito Municipal regulamentar os dias declarados como feriados,

CONSIDERANDO a força cultural e histórica local, relativas as comemorações do dia de São Francisco de Assis ;

CONSIDERANDO que o dia 04 de Outubro é data consagrada às comemorações do "Dia de São Francisco de Assis";

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal nas dependências e repartições do âmbito administrativo municipal, no dia 04 de Outubro de 2018 - quinta-feira, em virtude das comemorações do dia de **SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º deste decreto as atividades de cunho essenciais, dentre elas, os serviços de emergência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

DECRETO Nº 065/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas atingidas no município de LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, afetadas por ESTIAGENS e toma outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, e

Considerando que a União, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência;

Considerando que o Estado da Paraíba, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência, nos termos do Decreto Estadual nº 38.690 de 01 de Outubro de 2018;

Considerando os efeitos da estiagem que se alonga em toda base territorial do Município;

Considerando, que as irregularidades das chuvas causam prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando a falta d' água potável para o consumo humano e animal, já causando prejuízo por perda assustadora do parco rebanho existente;

Considerando que à população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a alimentação básica cotidiana das famílias;

Considerando que grande parte da população do município de Lastro é composta de homens e mulheres de campo, o que faz espalmar ser palpável a força dolorosa da falta tempestiva de chuvas;

Considerando que o poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA :

Art. 1.º - Fica decretada **Situação de Emergência**, em todo o Município de Lastro, Estado da Paraíba, por **ESTIAGEM**, por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), renovável por quantos períodos necessários se façam, na forma disposta na legislação vigente.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo único – A tomada de decisões contida no caput deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 02 de Outubro de 2018 – Nº 1801

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres natural vivida no município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Outubro de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito